



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVI-EDIÇÃO N.º 006 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 04 de Junho de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

PORTARIA DE READAPTAÇÃO Nº 110/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Piraí, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Readaptar a servidora **Juliana de Oliveira Pontes**, Professora, vinculada a Secretaria de Educação para desempenhar função que não exija esforço demasiado nas cordas vocais, com início em 04/Junho/2019 e término em 01/Setembro/2019, junto à Secretaria de Educação deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piraí, 04 de Junho de 2019.

Denilson de Freitas Silva
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA

ANO XXVI-EDIÇÃO N.º 006 criado pela Lei Municipal n.º 13/93, de 02.09.1993- Piraí (PB), 21 de Junho de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

PORTARIA Nº 111/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PIRAPITUBA e considerando os termos da Lei nº **02/2007 de 17 de abril de 2007**, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de PIRAPITUBA, para o mandato: 2019/2021, conforme indicação e representação a seguir discriminadas de acordo com cada entidade representada:

I – Representantes do Poder Executivo, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ronaldo do Nascimento Monteiro Júnior– CPF: 090.374.154-74

Suplente: Erica Carla Gonçalves de Andrade – CPF: 048.101.174-99

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Joaquim da Silva– CPF: 028.486.324-61

Suplente: Maria das Graças Silva Gondim – CPF: 029.024.524-97

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria das Graças Cassimiro da Silva– CPF: 288.413.104-30

Suplente: Niédna Flávia Américo do Nascimento-CPF: 042.699.164-86

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Flávia Cristiane A. dos Santos – CPF: 033.748.004-40

Suplente: Claudenice Lira da Silva– CPF: 893.694.914-49

IV – Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria de Fátima Narciso da Silva – CPF: 727.494.074-00

Suplente: Maria Aparecida Vital da Silva Araújo – CPF: 026.426.064-30

V – Representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Aparecida Maia da Silva – CPF: 068.179.604-95

Titular: Girlene Vitorino da Silva – CPF: 041.555.654-63

Suplente: Luzia Medeiros da Silva – CPF: 033.751.114-44

Suplente: Eliane Pereira de Lima Oliveira – CPF: 025.526.374-00

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

a) Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Gorette Andrade Viegas – CPF: 033.753.534.-56

Suplente: Jones Batista dos Santos – CPF: 131.994.584-83

b) Estudantes Secundaristas

Titular: Paulo Barbosa de Sousa – CPF: 019.880.874-73

Suplente: Maria do Socorro Fernandes da Silva – CPF; 072.897.937-30

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Mércia Moura Nogueira dos Santos – CPF: 029.938.554-09

Suplente: Rinaldo da Costa Barbosa – CPF: 094.822.264-61

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: José Tarcísio Lourenço Pontes – CPF: 090.425.624-39

Suplente: Maria Luzinete Alves – CPF: 576.935.444-53

Art. 2.º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) Presidente e 01 (um) vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares em sessão plenária especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Parágrafo Segundo – O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente definidas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de dois terços de seus membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do Conselho Municipal do FUNDEB, só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 dos Conselheiros titulares.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB, 21 de junho e 2019.



Denilson de Freitas Silva
Prefeito Constitucional